



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS

Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM: 028480.2.0019268-57

ESTADO DE GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

19.268	LIVRO 2	REGISTRO GERAL - FICHA Nº 01
Matrícula	Senador Canedo,	14 de novembro de 2011

IMÓVEL: Uma fração ideal de 192,2368m², equivalente a 0,3519% do terreno, correspondente a **CASA 202**, com a área total de 192,2323m², sendo: 42,25 metros quadrados de área de uso privativo coberto; 82,78 metros quadrados de área de uso privativo descoberto; e, 67,2023 metros quadrados de área de uso privativo descoberto; tendo a seguinte divisão interna: 01 (uma) sala, 01 (um) banheiro social, 02 (dois) quartos; e, 01 (uma) cozinha; localizada no **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PALACE SÃO FRANCISCO**, na **Quadra 27-R - APM-03**, situado na **Avenida Antônio Ferreira Maia**, no **"BAIRRO SÃO FRANCISCO II"**, nesta cidade, com a área total de 54.635,94 metros quadrados, medindo: 288,36 metros de frente pela Avenida das Flores; 101,85 + 25,00 + 15,15 + 25,00 + 160,00 metros de fundo, confrontando com a quadra 25, 26 e Avenida Antônio Ferreira Maia; D=91,910 (AC=34°11'42" R=154,000) + 64,73 + 51,78 + 42,99 metros, pelo lado direito, confrontando com a Avenida Oliveiros Ferreira Maia e APM-4; e, 182,51 metros pelo lado esquerdo, confrontando com a Gleba C - Fazenda Bonsucesso - O.F. Pecuária e Empreendimentos Ltda. **PROPRIETÁRIO:** - **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, inscrita no CNPJ/MF nº. **03.190.167/0001-50**, representado, por força do parágrafo 8º, do artigo 2º e inciso VI do artigo 4º da lei nº. 10.188/2001, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob forma de Empresa Pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº. 759 de 12.08.69, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lote 3/4, em Brasília-DF. **TÍTULO AQUISITIVO:** - Matriculado sob nº. **13.302; AV-03** da averbação da construção; e **R-04** da Instituição do Condomínio, deste Cartório. Senador Canedo, 14 de Novembro de 2.011. Dou fé. **Suboficiala**

R-01-19.268-VENDA: Protocolo de nº **46.279** de **07/11/2016**. Nos termos do Contrato Por Instrumento Particular De Venda e Compra Direta De Imóvel Residencial Com Parcelamento e Alienação Fiduciária No Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR nº **171000272397**, passado em Senador Canedo/GO, aos **23/Dezembro/2011**, deixando de apresentar a Guia do ITBI, por gozar da isenção, conforme Lei nº 1.439/09, de 21 de setembro de 2009; o Imóvel objeto da presente Matrícula, foi vendido à: **CASSIANA FIRMINO LIMA**, nacionalidade brasileira, solteira, diarista, portadora da Carteira de Identidade RG: nº **3545247/2ªVia**, expedida por SSP/GO, e do CPF **508.402.581-00**, residentes e domiciliados em Rua da Paz, Jardim Nova Goiânia em Senador Canedo/GO; e **BERNARDINO DE ARAUJO**, nacionalidade brasileira, solteiro, pedreiro, portador da Carteira de Identidade RG: nº **4101033**, expedida por DGPC/GO, e do CPF **308.930.543-72**, residente e domiciliado em Rua Frei Caneca, Jardim Nova Goiânia em Senador Canedo/GO; pelo preço de **R\$ 39.136,40** (trinta e nove mil cento e trinta e seis reais e quarenta centavos). **Emolumentos R\$ 282,93**. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 18 de Novembro de 2016. **Escrevente Autorizada**

R-02-19.268-ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Protocolo de nº **46.279** de **07/11/2016**. Nos termos do contrato supra mencionado, o Imóvel objeto da presente Matrícula, foi

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CEBSQ-38E4N-RXE4N-RXEBX-WDLGK>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

ONR



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS

Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

CNM: 028480.2.0019268-57

ESTADO DE GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

Continuação: da Matrícula nº 19.268

Alienado em Caráter Fiduciário à: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CAIXA**, Instituição Financeira Constituída sob a forma de Empresa Pública, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, **CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04**; para garantia da dívida constante no item **C** do referido contrato que traz in verbis: "**C** - O valor destinado ao pagamento da compra e venda do imóvel caracterizado neste instrumento é composto por: **C1** - Recursos concedidos pelo FAR na forma de Subvenção Econômica/Subsídio (art. 2º, I da lei 11.977/2009), a ser liberado nos termos deste Contrato - **R\$ 33.136,40** (trinta e três mil cento e trinta e seis reais e quarenta centavos); **C2** - Parcelamento/Financiamento concedido pelo FAR/Credor Fiduciário - **R\$ 39.136,40** (trinta e nove mil cento e trinta e seis reais e quarenta centavos); **C3** - Valor total da compra e venda e da dívida contratada - **R\$ 39.136,40** (trinta e nove mil cento e trinta e seis reais e quarenta centavos)." Portanto, o valor da dívida é de **R\$ 39.136,40** (trinta e nove mil cento e trinta e seis reais e quarenta centavos) a serem pagos em **120** encargos mensais e sucessivos no valor de **R\$ 326,13** (trezentos e vinte e seis reais e treze centavos), com vencimento do primeiro encargo mensal no dia **23/01/2012**. As demais condições e cláusulas constam do Contrato, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste registro. **Emolumentos R\$ 282,93**. O referido é verdade e Dou fé. Senador Canedo, 18 de Novembro de 2016. **Escrevente Autorizada** *[Assinatura]*

R-3-19.268 - PENHORA: Protocolo nº 115.478 de 23 de julho de 2025. Procede-se a este registro, para fazer constar que, conforme Termo de Penhora e depósito, extraído dos Autos nº 5047841-13.2018.8.09.0174, expedido aos 08/07/2025, assinado pela Analista Judiciário Rosângela Aparecida Dutra de Amorim, instruído da decisão proferida aos 23/06/2025 pelo Juiz de Direito MM. Andrey Máximo Formiga, da 1ª Vara Cível de Senador Canedo/GO; que o imóvel objeto da presente matrícula, foi **penhorado**, em execução promovida por: CONDOMINIO RESIDENCIAL PALACE SAO FRANCISCO, CNPJ: 15.125.318/0001-76; e tendo como Executado(a): **CASSIANA FIRMINO LIMA, CPF/MF: 508.402.581-00**; para garantia da dívida no valor de **R\$ 10.786,10** (dez mil setecentos e oitenta e seis reais e dez centavos). Emolumentos: R\$ 347,84. FUNDESP: R\$ 34,78. FUNEMP: R\$ 10,44. FUNCOMP: R\$ 20,87. FEPADSAJ: R\$ 6,96. FUNPROGE: R\$ 6,96. FUNDEPEG: R\$ 4,35. ISS: R\$ 17,39. Total: R\$ 449,59. Selo de fiscalização: 00542507234880025430000. Senador Canedo, 04 de agosto de 2025. Dou fé. Assinado digitalmente por Giselly Lopes Santana Abreu (Escrevente Autorizada).

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CEBSQ-38E4N-RXE4N-RXEBX-WDLGK>



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS

Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

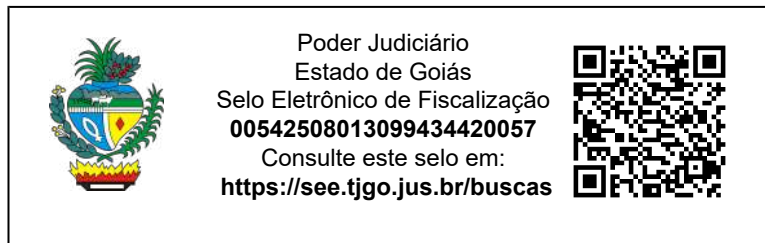
CERTIFICA que a presente é reprodução integral e autêntica da **MATRÍCULA nº 19.268**, do Livro 2 desta serventia, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, em conformidade com o original.

Certifica que a partir do dia 01/04/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público, a ser registrado nesta Serventia, do recolhimento integral das parcelas dos FUNDOS ESTADUAIS previstas no §1º do artigo 15 da Lei Estadual 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, nos termos do § 4º do art. 15, da Lei Estadual no 19.191/2015, na redação que lhe foi dada pela Lei Estadual no 20.955/2020 e da Decisão proferida em 06/04/2021, pelo Desembargador Nicomedes Borges, Corregedor-Geral de Justiça, no Processo nº 202101000256227.

Informa-se, por fim, que a presente certidão não abrange quaisquer informações acerca da eventual existência de ônus reais e/ou ações sobre o imóvel. Para o fornecimento de tais informações, é necessária certidão específica, nos termos do Art. 1º, §2, da Lei 7433/85 C/C o art. 54, da Lei 13097/2015.

O referido é verdade. Dou fé.
Senador Canedo/GO, 04/08/2025 às 15:34:38

(Certificado digitalmente por CLAUDIO NUNES PONTES JUNIOR - 027.332.391-12)



Pedido de certidão:
115.478
Emol.: R\$ 88,84
Taxa Jud.: R\$ 19,17
ISSQN.: R\$ 4,44
Fundos.: R\$ 21,55
Total.: R\$ 134,00

ESTA CERTIDÃO TEM 30 DIAS DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, conforme lei estadual no 20955/2020.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CEBSQ-38E4N-RXE4N-RXEBX-WDLGK>

